

**DELIBERAÇÃO Nº 442, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB -152, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.013439/2019-58, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização da Empresa de Ônibus Nossa Senhora da Penha S/A, CNPJ nº 76.539.600/0001-94, para operar os mercados solicitados, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 443, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 153, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.021434/2019-07, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Viação Nordeste Ltda, CNPJ nº 08.324.808/0001-36, quanto à solicitação de autorização para implantar o mercado de Parnamirim/RN - Campina Grande/PB, como seção da linha Natal/RN - Campo Grande/PB, prefixo nº 14-0010-00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 444, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 154, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.348438/2018-31, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda do objeto.

Art. 3º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 444, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 154, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.348438/2018-31, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Unesul de Transportes Ltda, CNPJ nº 92.667.948/0001-13, por perda do objeto.

Art. 3º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela empresa Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda do objeto.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 445, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 141, de 16 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.017721/2019-12, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da Viação Sertaneja Ltda, para supressão da linha Brasília(DF) - São Romão(MG), prefixo nº 12-0273-00, com a paralisação do mercado Brasília (DF) - São Romão (MG) a partir de 13 de maio de 2019.

Art. 2º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 035 da Viação Sertaneja Ltda, conforme dispõe o § 2º do art. 45 da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 446, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DEB - 155, de 29 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.015396/2019-45, delibera:

Art. 1º Deferir o pedido da empresa Unesul de Transportes Ltda, autorizando a implantação da linha Porto Alegre/RS - Guaíba/PR, via Laranjeiras do Sul/PR, prefixo nº 10-0119-00, com os mercados a seguir como seção:

I - De: Porto Alegre/RS, para: Concórdia/SC, Joaçaba/SC, Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Cascavel/PR e Toledo/PR;

II - De: Estrela/RS, para: Concórdia/SC, Joaçaba/SC, Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Cascavel/PR, Toledo/PR e Guaíba /PR;

III - De: Lajeado/RS, para: Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Cascavel PR e Guaíba /PR;

IV - De: Soledade/RS, para: Concórdia/SC, Joaçaba/SC, Xanxerê /SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e Laranjeiras do Sul/PR;

V - De: Passo Fundo/RS, para: Concórdia/SC, Joaçaba/SC, Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Cascavel/PR e Guaíba/PR;

VI - De: Getúlio Vargas/RS, para: Concórdia/SC e Joaçaba/SC;

VII - De: Erechim /RS, para: Joaçaba/SC, Xanxerê/SC, Bom Jesus/SC, Abelardo Luz/SC, Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Cascavel/PR e Guaíba/PR;

VIII - De: Concórdia /SC, para: Pato Branco/PR, Cascavel/PR e Guaíba/PR;

IX - De: Joaçaba/SC, para: Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Cascavel/PR, Toledo/PR, Marechal Cândido Rondon/PR e Guaíba /PR;

X - De: Catanduvas/SC, para: Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Cascavel/PR, Toledo/PR, Marechal Cândido Rondon /PR e Guaíba/PR;

XI - De: Vargem Bonita/SC, para: Mariópolis/PR;

XII - De: Ponte Serrada/SC, para: Mariópolis/PR;

XIII - De: Faxinal dos Guedes/SC, para: Marmeleiro/PR;

XIV - De: Xanxerê /SC, para: Clevelândia/PR, Mariópolis/PR, Pato Branco/PR, Cascavel/PR, Toledo/PR, Marechal Cândido Rondon/PR e Guaíba/PR;

XV - De: Bom Jesus/SC, para: Clevelândia/PR, Mariópolis/PR e Pato Branco/PR; e

XVI - De: Abelardo Luz/SC, para: Clevelândia/PR, Mariópolis/PR e Pato Branco/PR.

Art. 2º Deferir pela supressão das linhas Porto Alegre/RS - Cascavel/PR, prefixo nº 10-0075-00, Porto Alegre/RS - Guaíba/PR, prefixo nº 10-0096-00 e Porto Alegre/RS - Joaçaba/SC, prefixo nº 10-0092-00.

Art. 3º Alterar a Licença Operacional - LOP nº 096 da empresa Unesul de Transportes Ltda, conforme modificações operacionais deferidas.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 447, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 142, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.852098/2018-58, delibera:

Art. 1º Conhecer o pedido de reconsideração interposto pela UTB - União Transportes Brasília Ltda para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se os termos da Deliberação nº 062, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 448, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 145, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.014740/2019-89, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da empresa Real Maia Transportes Terrestres Eireli, CNPJ nº 01.945.637/0001-13, para a implantação da linha São Félix do Xingu (PA) - Belo Horizonte (MG).

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Reunidas Turismo S/A, CNPJ nº 04.176.082/0001-80, protocolo nº 50500.026821/2019-21, Real Expresso Ltda, CNPJ nº 25.634.551/0001-38, protocolo nº 50500.301082/2019-62 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo nº 50510.301193/2019-50, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 449, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 135, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.366097/2018-85, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido do Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para operar o mercado Oliveira/MG - Sorocaba/SP, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, e pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 450, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 136, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50501.366107/2018-82, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido do Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, para operar os mercados Volta Redonda/RJ - Guaratinguetá/SP e Itatiaia/RJ - Guaratinguetá/SP, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer o pedido de impugnação apresentado pela Auto Viação Catarinense Ltda, CNPJ nº 82.647.884/0001-35, por perda de objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 451, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 137, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.026057/2019-94, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Empresa Princesa do Norte S/A, CNPJ nº 81.159.857/0001-50, para a implantação dos mercados a seguir como seções na linha Brasília(DF) - Curitiba(PR), prefixo nº 12-0049-00:

I - De: Santo Antônio da Platina (PR), Jacarezinho (PR) e Ponta Grossa (PR) , para: Brasília (DF).

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 455, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 144, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.015634/2019-12, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido de autorização para operar os mercados pleiteados pela empresa Consórcio Guanabara de Transportes, CNPJ nº 23.542.573/0001-42, por inobservância ao disposto no artigo 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

Art. 2º Não conhecer os pedidos de impugnações apresentados pelas empresas Viação Cometa S/A, CNPJ nº 61.084.018/0001-03, protocolo nº 50505.302521/2019-12 e Empresa Gontijo de Transportes Ltda, CNPJ nº 16.624.611/0001-40, protocolo nº 50510.011835/2019-21, por perda do objeto.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO RODRIGUES JUNIOR  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 456, DE 7 DE MAIO DE 2019**

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWE - 146, de 30 de abril de 2019, e no que consta do Processo nº 50500.013301/2019-59, delibera:

Art. 1º Indeferir o pedido da Linhares Hotel e Turismo Ltda, CNPJ nº 06.789.401/0001-59, para operar os mercados Linhares/ES - Belo Horizonte/MG e Belo Horizonte/MG - São Sebastião/SP, nos termos da Resolução nº 4.770, de 25 de junho de 2015, e por inobservância ao disposto no art. 4º da Resolução nº 5.629, de 27 de dezembro de 2017.

